

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.09.20.01-SETCULT

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE, consoante autorização do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Caucaia/CE, vem abrir o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE DE USO DA MARCA DO ARTISTA TONI GARRIDO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL, NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2023, DURANTE O EVENTO "KITE FOR THE OCEAN", DE INTERESSE DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE CAUCAIA/CE.

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este processo de Inexigibilidade de licitação encontra esteio no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo texto é o seguinte:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - *omissis*

II - *omissis*

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

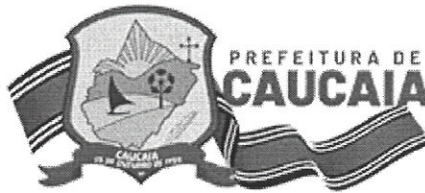
Como é sabido, a Licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do Art. 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal Nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar Licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra "*Licitação e Contrato Administrativo*", assim trata acerca do assunto, senão vejamos:

"A atual lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados (cf. cap. II, item 3.2.2), prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública." (Licitação e Contrato Administrativo - 14ª edição, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo e Vera Monteiro, 2ª tiragem - página 127)

Seguindo o que dispõe a legislação vigente e a doutrina dominante, o caso em tela reflete uma típica situação de inviabilidade de competição, não podendo assim ocorrer o procedimento licitatório, ficando caracterizada a Inexigibilidade de Licitação.

A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.



2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Pela necessidade de contratação de profissional do setor Artístico em conformidade com o Decorre da presente solicitação pela necessidade de Contratação de artista em conformidade com o Art. 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, somos favoráveis à Inexigibilidade de licitação para os serviços supramencionados, e a escolha dessa Secretaria de Turismo e Cultura para a contratação do Profissional TONI GARRIDO, consagrado pela opinião pública e crítica especializada, que garante o reconhecimento artístico a nível nacional e internacional, enquadrando-se tal caso ao que preconiza o Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Considerando a missão institucional da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Caucaia/CE no que se refere a fomento, fruição, formação de platéia e, sobretudo, formação artística.

Pretende-se a contratação da atração musical **"TONI GARRIDO"** para se apresentar em espaço público no evento KITE FOR THE OCEAN.

O K4TO, abreviatura do evento Kite for the Ocean, é organizado pela Prefeitura de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Governo do Estado do Ceará e Winds for Future. Trata-se de um movimento global para quebrar mais um recorde mundial de kitesurfe e engajar pessoas a manterem o oceano livre de lixo.

Um dos propósitos do movimento é lançar um desafio global pelos oceanos: para cada quilometro velejado entre os dias 25 de agosto e 24 de setembro de 2023 e registrado no aplicativo STRAVA, será retirado 1 kg de lixo de ambientes costeiros (praias, oceanos, estuários e drenagens de águas pluviais), a fim de bater o recorde de quilômetros velejados em um mês, para ser registrado no Guinness World Records.

Além disso, entre os dias 21 e 24 de setembro, acontecerá o K4tO Musik e o K4tO Summit, na praça da Vila do Cumbuco. O evento contará com música, palestras, seminários, desfiles, gastronomia, rodas de conversas, dentre outras programações que abordam temas ligados à sustentabilidade, inovação, cidades costeiras, criativas e inteligentes, oceano, vento e mudanças climáticas.

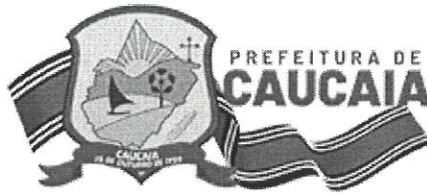
No último dia do evento, 24 de setembro, ocorrerá a tradicional kiteparade, promovendo "o céu mais colorido do mundo", com pipas de kitesurf, na Praia do Cumbuco.

Por se tratar de um evento de alcance internacional, que além de chamar atenção para causas ligadas ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável, dá uma visibilidade mundial para o Cumbuco, promovendo o destino turístico e abrindo portas para o desenvolvimento do município de forma geral.

A própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Dessa forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

Além do mais, a magnitude do evento e seu alcance internacional, é necessário a contratação de artista renomado a fim de beneficiar o público local, turistas e visitantes, frisando aqui que o evento é gratuito.



A escolha para a contratação direta da atração musical TONI GARRIDO, diretamente com a empresa MALLUPY ENTRETENIMENTO LTDA, para animação do evento mencionado anteriormente, fundamentalmente, está consagrado pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecido pelos shows de excelente qualidade que realizada em todo o território nacional e internacional.

Por outro lado, atração musical TONI GARRIDO, já se apresentou em inúmeros shows, conforme documentos anexados ao processo, gozando de excelente conceito e aceitação popular, levando na sua bagagem CD's, DVS's, acessórios oficiais e produtos diversos lançados no mercado.

Além do mais, vale salientar que a contratação se processará diretamente com a empresa detentora dos direitos de exclusividade do cantor que o destaca. Portanto, não paira nenhuma dúvida que a atração musical TONI GARRIDO possui reputação, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a oferecer a administração municipal e aos munícipes e visitantes de Caucaia/CE.

3 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Justificamos a contratação dos serviços através de Inexigibilidade de Licitação, onde a escolha recai sobre a empresa MALLUPY ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.375.424/0001-36**, apresentando esta, documentos que comprovam possuir a mesma competência técnica necessária para representar a Profissional Artística.

Desta forma não há que se falar em procedimento licitatório, tendo em vista estarmos diante de um caso de contratação de profissional do setor artístico, diretamente, sendo este consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, adotando-se para tal caso o Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

4- JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Objetivando subsidiar este processo no que tange a justificativa do preço da contratação foram requisitados documentos que atestem pagamentos de cachês do referido artista contratado, juntos aos autos, as quais apresentam um valor médio por apresentação, sendo apresentado proposta para o presente objeto no **valor global de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)**.

5 - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
32.01-SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	13.392.0101.2.137.0000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

Ressalta-se, derradeiramente, que o presente arrazoado é determinação e decisão do gestor, cabendo a ele suas consequências jurídicas e administrativas, conforme Lei nº 13.655 de 25 de abril de 2018. Para tanto, o gestor fica ciente que poderá ser responsabilizado nas esferas civil e administrativa caso exista, no presente procedimento, algum indício de dolo ou erro grosseiro pela prática de atos relacionados, direta ou indiretamente.

Caucaia - Ce, 20 de setembro de 2023.

Wagner Vieira Vidal

Presidenteda Comissão Permanente de Licitação